



IGREJA  
PRESBITERIANA  
DO BRASIL

Doc. N.º

Despacho:

*XL*  
*Approvado*

Presidente do SC/IPB

*Recife, 19/7/99*

Relatório da Comissão de Exame de Relatórios das Secretarias  
Gerais.

**Ementa:**

O SC/IPB-98, em sua XXXIV Reunião Ordinária,

*120 e*

**Quanto ao Doc. N.º 122/98 – Da Secretaria Geral de Mocidade Sobre  
Mudança do Limite de Idade de 30 para 35 anos para permanência na  
UMP.**

Resolve:

1. Tomar Conhecimento.
2. *Deferir, face aos convincentes argumentos apresentados:  
Aprovar como idade limite para a permanência na  
UMP – 35 anos.*

Sala das Sessões, 15 de julho de 1998.

Relator:  
Rev. Cený Tavares  
Vice Relator  
Presb. Carlos Eduardo Pereira

*[Handwritten signature]*

- Presb. Aldenir Lopes de Oliveira
- Presb. Amaro José Alves
- Presb. Camilo Dias de Moura
- Presb. Décio Luiz Alvim Cancela
- Presb. Edgard Francisco Alves
- Presb. Elias Gonçalves
- Presb. Elídio Donizete Rodrigues
- Presb. Gilberto Pontes
- Presb. Jorge Soares de Sousa
- Presb. José Agnaldo Martinez
- Presb. José Almeida Jr.
- Presb. Mário H. Carvalho
- Presb. Silas Alves Guimarães
- Presb. Valter Sampaio
- Rev. Célio Voigt
- Rev. Dilésio da Silva Oliveira
- Rev. Eudes Ferreira de Oliveira
- Rev. Floramante Dias Gonçalves
- Rev. Gilberto Campos Coelho
- Rev. Ildemar de Oliveira Berbert
- Rev. Jaime E. S. Guimarães
- Rev. Jenner Pimentel Gomes
- Rev. Jurandi Moreira de Melo
- Rev. Lenizio Cruz Aroucha
- Rev. Maciel Vaz Rodrigues
- Rev. Niobey Ayer da Silva
- Rev. Orlando Soares Botelho Jr.

*Aldemir L. Oliveira*

*Amaro José Alves*

*Camilo Dias de Moura*

*Décio Luiz Alvim Cancela*

*Edgard Francisco Alves*

*Elias Gonçalves*

*Elídio Donizete Rodrigues*

*Gilberto Pontes*

*Jorge Soares de Sousa*

*José Agnaldo Martinez*

*José Almeida Jr.*

*Mário H. Carvalho*

*Silas Alves Guimarães*

*Valter Sampaio*

*Célio Voigt*

*Dilésio da Silva Oliveira*

*Eudes Ferreira de Oliveira*

*Floramante Dias Gonçalves*

*Gilberto Campos Coelho*

*Ildemar de Oliveira Berbert*

*Jaime E. S. Guimarães*

*Jenner Pimentel Gomes*

*Jurandi Moreira de Melo*

*Lenizio Cruz Aroucha*

*Maciel Vaz Rodrigues*

*Niobey Ayer da Silva*

*Orlando Soares Botelho Jr.*

o o o

5



IGREJA PRESBITERIANA DO BRASIL  
XXXIV REUNIAO GERAL  
16 JUL 10 00 22 000122

**IGREJA PRESBITERIANA  
DO BRASIL**  
PROTÓCOLO

SUPREMO CONCÍLIO - 1998

**COMISSÃO DE  
EXAME DOS  
RELATÓRIOS DAS  
SECRETARIAS  
GERAIS.**

  
PRÉSIDENTE

*Brasília, DF*  
*14/7/98*

Da Secretaria Geral da Mocidade

Mocidade solicita permanência idade limite até 35 anos.



São Paulo, 27 de junho de 1998

Of. SGM 081/98

Ilmo. Sr.  
Rev. Wilson de Souza Lopes  
DD Secretário do Supremo Concílio  
da IPB  
Vitória-ES

Mocidade solicita permanência  
idade limite até 35 anos

Senhor Secretário:

Solicito a especial colaboração do nobre irmão no sentido de encaminhar ao Supremo Concílio a correspondência em anexo, onde a *Confederação Nacional da Mocidade* solicita a permanência da idade limite como sócio da UMP até 35 anos.

Colocando-me à inteira disposição para quaisquer esclarecimentos, subscrevo-me,

Fraternalmente no Senhor,



Enos Mauma, pastor  
Secretário Geral da Mocidade



**Confederação  
Nacional da  
Mocidade**

**1998/2002**



*Campinas, 09 de junho de 1.998.*

Da *Secretaria Executiva* CNM/IPB  
Ao SUPREMO CONCÍLIO - IPB

Atendendo determinação do XIII Congresso Nacional da Mocidade Presbiteriana do Brasil e decisão da Diretoria Executiva da CNM/IPB, gostaríamos de apresentar ao Supremo Concílio *solicitação de manutenção da idade limite para o jovem poder ser sócio da UMP, pelos motivos expostos nos texto anexo "Porque defendemos os 35 Anos"*.

Rogando a bênção de Deus sobre a reunião do SC/IPB, desde já agradecemos, colocando-nos à vossa disposição.

Atenciosamente,

**Alexandre Sanvido Ferreira**

Secretário Executivo

fone/fax (019) 2423877/2619144/9922812 (cel)

e-mail: [sabncr@bestway.com.br](mailto:sabncr@bestway.com.br)

**"ROMPENDO BARREIRAS, RUMO A JESUS"**

## "PORQUE DEFENDEMOS OS 35 ANOS NA UMP"

- (1) O limite idade para permanecer na UMP, pelo que sabemos, sempre foi de 35 anos, até a publicação do Manual Unificado;
- (2) A liderança em um trabalho Sinodal, e Nacional principalmente, requer um pouco mais de maturidade, formação e experiência de vida;
- (3) O trabalho da UMP é importante para "formação de quadros" para a Igreja Presbiteriana do Brasil, ou seja, futuros líderes locais, regionais e nacionais; é importante deixar que essas pessoas se desenvolvam para o crescimento de nossa igreja como um todo;
- (4) Jovens de até 35 anos orientam os mais novos, são modelos, "irmãos mais velhos", na convivência que podem desenvolver na UMP;
- (5) Os jovens que quiserem já podem ser membros da SAF e UPII, sem precisar sair da UMP;
- (6) Sendo o limite de 35 anos de idade, os jovens casais terão a oportunidade de atuar "juntos" numa mesma sociedade;
- (7) Nem todos os jovens de 30 anos terão facilidade em se engajar no trabalho da UPH ou SAF; sabemos que o trabalho destas duas sociedades é muito importante na IPB, mas tudo tem o seu tempo determinado (Eclesiastes 3:1);
- (8) Hoje em dia o jovem tem que estudar mais, demora mais para se estabelecer financeiramente, pra se casar, para ter filhos (a taxa de natalidade do país tem caído vertiginosamente); a convivência entre a juventude de até 35 anos é salutar e só ajudará a IPB nesta virada de século e novo milênio;
- (9) A diminuição para 30 anos na UMP poderá criar um "vácuo" na IPB: pessoas que não são de sociedade nenhuma porque não podem ser da UMP e não querem ingressar no trabalho da SAF ou UPH por enquanto;
- (10) É bom que tenhamos diáconos e presbíteros convivendo no meio da juventude da IPB; com mais de 30 anos há muitos oficiais na igreja locais, que podem estar entre o moços e pela presença serão um esteio, orientação, ensino e amizade;
- (11) A expectativa de vida no Brasil tem subido a cada ano; nós já somos um país com muitos idosos; com isso não haverá qualquer prejuízo em deixar os 35 anos na UMP;

*João Marcos*

(12) Quando o SC/IPB aprovou o manual da UMP, em 1985, e autorizou a reorganização da Confederação Nacional em 1986, manteve a idade de 35 anos; A Comissão Redatora do MU (1990/1994), foi que trouxe essa redução etária, sem justificativa;

(13) Se a redação do art. 8º do MU não for clara e não uniformizar a questão etária em todo o país, criar-se-ão muitas distorções no trabalho das Federações, Sinodais e Nacional; não é possível que em uma igreja a pessoa seja sócia da UMP até uma idade e em outra igreja o limite etário seja diferente; Se o manual veio para unificar, é preciso que realmente unifique;

(14) A Mocidade, graças a Deus, tem crescido, tem estado envolvida com as metas da IPB; Nas igrejas locais os jovens trabalham no louvor, Escola Bíblica Dominical, Junta Diaconal, Conselho, ação social, nas visitas, etc., e esta redução etária será "um balde de água fria" na juventude da IPB;

(15) A Comissão Revisora do MU (Secretários Gerais da UCP, UPA, UMP, SAF e UPH) pode corrigir esta situação e restabelecer, em seu relatório ao SC/IPB 98, o limite de 35 anos para a UMP (casados ou solteiros) e estabelecer redação clara e uniforme para igual aplicação em todas as Igrejas.



*João Marcos*



IGREJA  
PRESBITERIANA  
DO BRASIL

Doc. N.º.....  
Despacho:.....

.....  
Presidente do SC/IPB

Relatório da Comissão de Exame de Relatórios das Secretarias  
Gerais.

**Ementa:**

O SC/IPB-98, em sua XXXIV Reunião Ordinária,

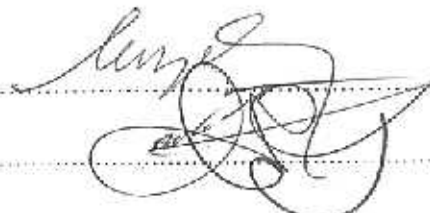
**Quanto ao Doc. N.º 120/98 – Do Presbitério Norte de Minas sobre Reforma do Manual Unificado, propondo o restabelecimento do limite de 35 anos para permanência na UMP.**

Resolve:

1. Tomar conhecimento.
2. Deferir.

Sala das Sessões, 15 de julho de 1998.

Relator:  
Rev. Ceny Tavares  
Vice Relator  
Presb. Carlos Eduardo Pereira

.....  
.....  




- Presb. Aldenir Lopes de Oliveira
- Presb. Amaro José Alves
- Presb. Camilo Dias de Moura
- Presb. Décio Luiz Alvim Cancela
- Presb. Edgard Francisco Alves
- Presb. Elias Gonçalves
- Presb. Elídio Donizete Rodrigues
- Presb. Gilberto Pontes
- Presb. Jorge Soares de Sousa
- Presb. José Agnaldo Martinez
- Presb. José Almeida Jr.
- Presb. Mário II. Carvalho
- Presb. Silas Alves Guimarães
- Presb. Valter Sampaio
- Rev. Célio Voigt
- Rev. Dilésio da Silva Oliveira
- Rev. Eudes Ferreira de Oliveira
- Rev. Floramante Dias Gonçalves
- Rev. Gilberto Campos Coelho
- Rev. Ildemar de Oliveira Berbert
- Rev. Jaime E. S. Guimarães
- Rev. Jenner Pimentel Gomes
- Rev. Jurandi Moreira de Melo
- Rev. Lenizio Cruz Aroucha
- Rev. Maciel Vaz Rodrigues
- Rev. Niobey Ayer da Silva
- Rev. Orlando Soares Botelho Jr.

*Aldenir Lopes de Oliveira*

*Camilo Dias de Moura*

*José Agnaldo Martinez*

*Elídio Donizete Rodrigues*

*Gilberto Pontes*

*Gilberto Campos Coelho*

*Jenner Pimentel Gomes*

*Maciel Vaz Rodrigues*

ooo

49

15 JUL 10 00 00 000120



**IGREJA PRESBITERIANA DO BRASIL**

SUPREMO CONCÍLIO - 1998

**COMISSÃO DE EXAME DOS RELATÓRIOS DAS SECRETARIAS GERAIS.**

  
PRESIDENTE

*Brasília, DF*  
*14/7/98*

Do Presbitério Norte de Minas

Reforma do manual unificado.  
Proposta ao SC de restabelecimento do limite de 35 anos de idade para permanência da UMP.

*Defendido*



**PRESBITÉRIO NORTE DE MINAS**  
**SECRETARIA EXECUTIVA**

Presbítero Elson Nascimento Rocha – Secretário Executivo



Montes Claros, 16 de Fevereiro 1998.

Ào  
SUPREMO CONSÍLIO 1998  
BRASÍLIA - DF

Prezados Irmãos,

O PNTM – Presbiterio Norte de Minas, em sua 37ª Reunião ordinária, recebeu e aprovou o envio da seguinte consulta ao Plenário do Supremo Consilio:  
Conforme DOC. Nº 76 – Cópia Anexo.

Sala das sessões, 03/01/98

Cumpre-nos como Secretário Executivo do PNTM encaminhar.

Fraternalmente,

  
  
Presbiterio Norte de Minas - PNTM  
Pbtº Elson Nascimento Rocha  
Secretário Executivo

Ano 1998

## PROPOSTA OU CONSULTA

ASSUNTO: Mudança do Limite de Idade para Permanência na UMP

Considerando:

1. Que a liderança no trabalho Sinodal e Nacional, principalmente, requer uma maior experiência, maturidade e melhor formação;
2. Que a convivência dos jovens mais experientes e maduros com os mais novos contribui para o desenvolvimento e amadurecimento destes;
3. Que os jovens que desejarem já podem fazer parte da UPH e SAF sem a necessidade de saírem da UMP;
4. Que o limite de 35 anos permitirá aos jovens casais atuarem juntos numa mesma sociedade;
5. Que os jovens mais novos que residem no interior são mais instáveis em suas cidades, devido à falta de oportunidade de emprego e estudos;
6. Que a redução da taxa de natalidade e aumento da expectativa de vida no Brasil são fatores que naturalmente enfraquecem a UMP e fortalecem a SAF e UPH;
7. Que existem muitos presbíteros e diáconos que terão que sair da UMP, e estes são membros de fundamental importância para promover a firmeza doutrinária da nossa juventude e, conseqüentemente da nossa IPB;
8. Que o limite de idade para permanecer na UMP, desde a sua regulamentação, sempre foi de 35 anos e nenhum fato novo surgiu que justificasse a redução dessa idade para 30 anos;
9. Que a própria legislação brasileira reconhece como sendo 35 anos o limite da juventude ao estabelecer, na Constituição Federal, no artigo 14, parágrafo 3º, alínea b, como sendo esta a idade mínima para se candidatar à Presidência da República ou à uma cadeira no Senado Federal;
10. A importância do trabalho da UMP para a vida da Igreja Presbiteriana do Brasil

O PNTM resolve:

Encaminhar estas considerações à reunião do SC/IPB, solicitando o restabelecimento do limite de 35 anos de idade para permanência na UMP.

Sala das Sessões, 03 de janeiro de 1998

  
Presbítero Wendell Lessa Vilela Xavier

Cooperar com o  
ministério  
